

AVISO AOS ACIONISTAS

Em cumprimento às Instruções CVM nºs 69, de 8.9.1987, e 299, de 9.2.1999, vimos, pelo presente, informar aos acionistas da SOLORRICO S.A. INDÚSTRIA E COMÉRCIO, sociedade brasileira por ações, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Av. Paulista, 1842, 17º andar, inscrita no C.N.P.J. sob nº 61.156.501/0001-56 ("SOLORRICO"), que, em 2.7.1999, foi levada a efeito a transferência do controle indireto da SOLORRICO para a CARGILL AGRÍCOLA S.A., como segue.

- I. Adquirente.
 - I.1. A CARGILL AGRÍCOLA S.A. ("CARGILL"), sociedade brasileira por ações, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Olavo Bilac, 157, inscrita no C.N.P.J. sob nº 60.498.706/0001-57, é diretamente controlada pela Cargill Incorporated, sociedade norte-americana, com sede em Minneapolis, Estado de Minnesota, Estados Unidos da América.
 - I.2. Dentre outros mercados, a CARGILL atua no Brasil, especialmente, nas áreas de (i) compra e venda de produtos agrícolas, com maior presença na área de grãos; (ii) indústria e comércio de óleo de soja; (iii) indústria e comércio de suco de laranja; (iv) beneficiamento e comércio de café em grão; e (v) indústria e comércio de farinha de trigo.
- II. Alienante.
 - II.1. A transferência do controle indireto da SOLORRICO foi precedida da consolidação, na JAPINHA COMÉRCIO DE FERTILIZANTES S.A., sociedade brasileira por ações, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Olavo Bilac, 157, sala 10, inscrita no C.N.P.J. sob nº 03.232.841/0001-12, subsidiária da GRUPASSO PARTICIPAÇÕES S.A. (participação de 99,999% do capital social), sociedade brasileira por ações, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Thomé de Souza, 242, inscrita no C.N.P.J. sob nº 67.681.213/0001-05, da totalidade da participação anteriormente detida na SOLORRICO pela GRUPASSO e pelas pessoas da família do Sr. Lair Antonio de Souza, acionista controlador da GRUPASSO.
- III. Características da Operação.
 - III.1. A transferência do controle indireto da SOLORRICO foi levada a efeito em 2.7.1999, quando a CARGILL subscreveu e integralizou aumento do capital social da GRUPASSO, no valor de R\$ 95.948.686,50 com a emissão de 165.306 novas ações ordinárias nominativas, representativas de cerca de 54% do capital social total e de 100% do capital votante da GRUPASSO.
 - III.2. O referido aumento de capital foi seguido da conversão da totalidade das ações ordinárias nominativas do capital social GRUPASSO detidas pela SOLO FORTE PARTICIPAÇÕES S.A., sociedade brasileira por ações, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Thomé de Souza, 242, inscrita no C.N.P.J. sob nº 03.226.761/0001-54, holding da família do Sr. Lair Antônio de Souza, que até 2.7.1999 era controladora da GRUPASSO, em ações preferenciais sem direito a voto.
 - III.3. Conseqüentemente, a CARGILL passou a deter participação correspondente a 54% do capital social total da GRUPASSO e 100% do capital votante.
- IV. Objetivo da Aquisição.
 - IV.1. A objetivo da CARGILL, ao adquirir o controle indireto da SOLORRICO, é ingressar no mercado brasileiro de fabricação de fertilizantes.
- V. Ações Adquiridas.
 - V.1. A JAPINHA que, como esclarecido acima, é controlada pela GRUPASSO que, por sua vez, em 2.7.1999, passou a ser controlada pela CARGILL, é detentora de (i) 2.299.262 ações ordinárias nominativas, sem valor nominal, representativas de 20,71% do capital social total da SOLORRICO e de 59,43% do capital social votante; e (ii) 3.748.660 ações preferenciais nominativas, sem direito a voto, representativas de 33,77% do capital social total e de 51,0210% do capital representado por ações preferenciais.
- VI. Inexistência de Acordo de Acionistas.
 - VI. Exceção feita ao contrato, celebrado em 2.7.1999, que prevê a realização de Oferta Pública pela GRUPASSO, não foi firmado qualquer outro acordo e/ou contrato entre a CARGILL, a SOLO FORTE, a GRUPASSO, a JAPINHA e/ou seus respectivos acionistas, que regule o exercício do direito de voto na SOLORRICO e/ou compra e venda de valores mobiliários de emissão da SOLORRICO.
- VII. Cancelamento do Registro da SOLORRICO como companhia aberta.
 - VII. Até o momento, a CARGILL, a GRUPASSO e a JAPINHA não definiram qualquer acordo relativamente ao cancelamento do registro da SOLORRICO como companhia aberta junto à Comissão de Valores Mobiliários - CVM, bem como não definiram quaisquer planos relativamente à condução dos negócios sociais e/ou a eventos societários envolvendo a SOLORRICO, exceção feita à eleição de um novo Conselho de Administração (AGE a ser convocada para 14.7.1999) e a conseqüente eleição de uma nova Diretoria. Tão logo tais definições ocorram, voltaremos, imediatamente, à presença da Comissão de Valores Mobiliários.

São Paulo, 5 de julho de 1999

CARGILL AGRÍCOLA S.A.